



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

ANO 02 - NÚMERO 54 - BERTIOGA/SP - 16 DE AGOSTO DE 2003 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Bertiooga é modelo em projeto de Regularização Fundiária

Programa da Prefeitura é classificado entre os melhores do Estado em concurso da Caixa Econômica Federal

Renata de Brito/PMB

O trabalho de regularização fundiária desenvolvido pela Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Bertiooga, primeiro município do Brasil a implantar o Estatuto da Cidade, tem sido considerado referência para várias cidades de São Paulo e outros estados. O projeto foi classificado entre os 20 melhores do Estado de São Paulo no concurso *Melhores Práticas em Gestão Local*, promovido pela Caixa Econômica Federal. (CEF).

A primeira edição do concurso, realizado em todo o Brasil, demonstrou a eficácia dos projetos. O objetivo da CEF foi mostrar como o poder público e a comunidade estão se articulando para promover o desenvolvimento urbano, infra-estrutura e a geração de emprego e renda. Além de divulgar e premiar os programas, a meta da instituição é a multiplicação de algumas das melhores experiências realizadas em todo o País.

Entre os municípios do Litoral Paulista e Vale do Ribeira, também foram indicados programas desenvolvidos em Santos, Registro, Praia Grande e São Vicente. Bertiooga foi apontada por ser um município novo, contar com uma secretaria de Habitação atuante e ter sido a primeira cidade a conseguir implementar o Estatuto da Cidade. Afinal, a entrega dos primeiros Termos de Concessão de Uso Especial de Imóveis, para

regularização fundiária de assentamentos subnormais localizados em áreas públicas, ocorreu em 11 de janeiro de 2002, poucos meses após a edição da Medida Provisória 2.220, publicada no Diário Oficial da União em 4 de setembro de 2001.

A Secretaria de Habitação optou por participar do concurso com o *Programa Nosso Lar*, realizado no Núcleo Indaiá, que consiste na regularização fundiária e urbanística, por meio do Estatuto da Cidade. Foi elaborado um material especial com vídeo, fotos e textos apresentados a técnicos da CEF em âmbito federal. Ter sido indicado e passado nessa fase foi uma vitória, não só pela divulgação, mas pela importância do reconhecimento do trabalho.

O grande diferencial do município é o envolvimento de toda a equipe da Secretaria de Habitação, formada por 21 técnicos, junto à comunidade. Os funcionários passam a maior parte do tempo em campo, realizando plantões semanais nos bairros onde são realizados os projetos fornecendo assistência técnica, jurídica e social gratuitamente, ou seja, o trabalho na área habitacional, uma das prioridades da Administração, não se restringe à regularização fundiária, cujo processo é abrangente.

O trabalho envolve estudos preliminares, cadastramentos sociais, projetos de viabilização de remoção de famílias no caso da necessidade de abertura de ruas e vias de circulação para que

a urbanização seja efetivada.

Para se ter uma noção da proporção que o projeto alcançou, além de assistência jurídica oferecida pela equipe a outros municípios da Baixada Santista, Bertiooga tem servido de modelo para outras cidades, como Parnamirim, no Rio Grande do Norte, que teve conhecimento do trabalho via internet e entrou em contato com a Secretaria de Habitação.

Além disso, o projeto tem sido apresentado em palestras do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (Cepam), da Fundação Faria Lima. Após reunião com técnicos da Prefeitura, a Dra. Mariana Moreira, do Cepam, requisitou todo o material (vídeo, fotos e textos) que está sendo usado em palestras sobre Plano Diretor para incentivar outros municípios a aplicarem o Estatuto da Cidade, provando que ele pode dar certo como tem acontecido em Bertiooga.

Projetos pioneiros - Com mais de 700 moradias regularizadas beneficiando 3.500 pessoas e previsão de estender a medida para mais 254 moradias, o trabalho de regularização fundiária tem sido realizado com recursos próprios da Administração. Os resultados são apresentados em Brasília desde o início da implantação do Estatuto da Cidade. Após a legalização, a Prefeitura tem realizado obras de urbanização com rede de abastecimento de água, luz, drenagem e pavimentação, além da implantação de equipamentos comunitários (brinquedotecas e Centros Comunitários).



Programa Nosso Lar, realizado no Núcleo Ilha 4, no Indaiá, permitiu a urbanização do bairro: apresentação em palestras do Cepam em modelo de regularização fundiária para outras cidades

BERTPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estatística de Atendimento (Perícias Médicas) 2003

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Auxílio-Doença	4	4	4	4	6	6	4						32
Renovações	4	3	5	8	4	9	8						41
Perícia Médica no Local Aux-Doença	-	-	-	-	-	-	-						0
Perícia Médica no Local - Renovações	-	-	-	-	-	-	1						1
Licença Maternidade	1	1	3	1	1	1	1						9
Junta Médica	-	-	1	1	2	-	-						4
Total Geral	9	8	13	14	13	16	14	0	0	0	0	0	87

**EDITAL 10/03
EXTRATO DE CONTRATO
BERTPREV**

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.

Contratado: ROCCA, PRANDINI & RABBAT –Financial Services S/C Ltda (Risk Office).

Processo administrativo: 056/03 – BERTPREV.

Assinatura: 01/08/03.

Objeto: Consultoria financeira.

Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 7.920,00.

Modalidade de licitação: Dispensa (artigo 24, II da Lei 8.666/93).

Bertioga, 12 de agosto de 2003.

JORGE ATTÍLIO PASCUCCI

Presidente

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 063/2003

“Altera a Resolução nº 57/01, e dá outras providências.”
Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga (Luís Henrique Capellini - Presidente, Ney Vaz Pinto Lyra - 1º Secretário e Celso da Silva Martinez - 2º Secretário)

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 57/01, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 1º O poder Legislativo concederá cesta básica aos servidores ocupantes do cargo público na carreira de Copeira, Técnico em Manutenção, Técnico em Recepção e Telefonia e Vigilante.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2.003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2.003.

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente da Câmara

ATO DA MESA n.º 010/2003

“Fixa cota de combustível mensal para os serviços externos dos Vereadores e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA no uso de suas atribuições legais, e visando um melhor ordenamento dos gastos do Poder Legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Cada Vereador com assento na Câmara Municipal de Bertioga receberá no início de cada mês uma cota mensal de 80(oitenta) litros de combustível, para a realização de serviços externos, no exercício de sua função parlamentar.

Parágrafo Primeiro – A não utilização, no todo ou em parte, da cota mensal de combustível não acarretará, para qualquer período seguinte, nenhuma acumulação de litros.

Parágrafo Segundo – Poderá o Presidente da Câmara, face as necessidades de serviço de qualquer Vereador, devidamente justificada, aumentar em determinado mês, a cota de combustível.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Ato da Mesa onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de agosto de 2003.

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente da Câmara

VER. NEY VAZ PINTO LYRA

1º Secretário

VER. CELSO DA SILVA MARTINEZ

2º Secretário

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

**Jornalista responsável:
MARCILLO DALL'OLIO - MTb: 27.111**

**Textos:
MAEDA ALVES e Rosângela Falato**

**Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Iapanhaú - Bertioga
CEP 11250-000**

**Telefone: 3317-4000 - Ramal 2019
Tiragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218**

**Veículo de imprensa oficial, autorizado
pela Lei Municipal nº 128/95
As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 062/2003

“Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo a Lei Municipal nº 128/95, e dá outras providências.”

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga (Luís Henrique Capellini - Presidente, Ney Vaz Pinto Lyra - 1º Secretário e Celso da Silva Martinez - 2º Secretário)

Art. 1º. O Poder Legislativo utilizará o Boletim Oficial do Município de Bertioga para publicar seus atos administrativos que tenham como condição de validade a respectiva publicação em jornais oficiais.

Parágrafo único. Em razão da necessidade de celeridade dos atos administrativos, a critério do Presidente da Câmara Municipal, face à periodicidade e sazonalidade do Boletim Oficial de Bertioga, a Câmara Municipal de Bertioga poderá veicular suas publicações no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Bertioga fica autorizada a publicar nos jornais da cidade ou em jornais da região da Baixada Santista mensagens, de caráter institucional, nas seguintes datas:

- I - 19 de Maio - Dia da Emancipação Política do Município;
- II - 24 de Junho - Dia do Padroeiro da Cidade;
- III - 07 de Setembro - Dia da Proclamação da Independência;
- IV - 15 de Novembro - Dia da Proclamação da República;
- V - Festividades de Páscoa;
- VI - Festividades de Natal e Ano Novo;
- VII - Festividades constantes do Calendário Oficial de Eventos;
- VIII - Festividade da Concessão da Medalha do Mérito Legislativo e,
- IX - Semanas em que ocorrerem no Município seminários, palestras, simpósios, visitas de autoridades públicas nacionais e ou internacionais.

Parágrafo único. As mensagens terão sempre caráter cívico, educativo e institucional, sendo vedada a promoção pessoal de qualquer forma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de Agosto de 2003.

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente da Câmara

ATOS OFICIAIS**DECRETO Nº 805
DE 14 DE AGOSTO DE 2003**

“Regulamenta a realização de audiências públicas pelo Poder Executivo Municipal.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, II, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, sendo indispensável para a gestão democrática do Município que se realizem audiências públicas como garantia processual dos direitos coletivos difusos, nos casos exigidos em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Por este Decreto fica regulamentada a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Audiência pública é o instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 2º. A audiência pública será realizada quando for legalmente necessário, como forma de garantir a legalidade dos atos administrativos.

§ 1º. Solicitada a sua realização, o Prefeito deliberará acerca de sua real necessidade, indicando o servidor que irá presidi-la.

§ 2º. Deferida a realização da audiência pública, será publicado na imprensa oficial do Município Edital convocando a população ou a sociedade civil organizada para participar da audiência, definindo dia, horário, local e o tema de discussão.

Art. 3º. No dia, hora e local marcados, será iniciada a audiência pública, lavrando-se em ata o nome de todos os presentes.

§ 1º. O Presidente fará a abertura da audiência, informando o seu objetivo e o procedimento de sua realização.

§ 2º. Todos os presentes poderão se manifestar, conforme a ordem de inscrição definida no dia, sendo que cada convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de cinco minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente, não sendo permitida a realização de apartes.

§ 3º. Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente poderá adverti-lo, casar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

Art. 4º. Após o convidado fazer sua exposição, o Presidente ou assessores poderão esclarecer os fatos alegados pelo convidado.

Parágrafo único. Os fatos alegados, que dependam de análise técnica, jurídica, de deliberação coletiva ou de decisão de autoridade superior, serão esclarecidos, posteriormente, em parecer fundamentado.

Art. 5º. Ao Presidente compete dirigir os trabalhos e decidir sobre as demais questões procedimentais da audiência, deliberando sobre eventuais questões de ordem levantadas pelos convidados.

Art. 6º. Da audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

Parágrafo único. Será admitido o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados, mediante requerimento junto ao Protocolo Geral do Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 14 de agosto de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 804
DE 12 DE AGOSTO DE 2003**

“Dispõe sobre transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de transposição de recursos orçamentários para cobrir despesas com pessoal civil e manutenção dos equipamentos da rede escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal uma transposição de recursos orçamentários na importância de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), como segue:

DE:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
056000	1236100181.006	4490	69	73.000,00
061000	1648200102.010	3390	88	40.875,00
061000	1648200101.002	4490	90	80.125,00
086000	1030100051.006	4490	139	50.000,00

PARA:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
051000	0412200212.010	3390	47	3.000,00
055000	1236100182.010	3390	59	70.000,00
061000	1648200102.010	3190	83	26.000,00
061000	1648200101.005	4490	92	95.000,00
081000	0412200242.010	3190	110	50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com a sua afixação no Quadro de Editais do Paço Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 799
DE 25 DE JULHO DE 2003**

“Dispõe sobre o recebimento em doação de área que especifica”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os pareceres e decisões constantes do processo administrativo nº 4782/99, visando a regularização da situação fiscal e cadastral do imóvel, apresenta as medidas exatas da área que oferece em doação, para integrar o patrimônio municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incorporado ao patrimônio público municipal, na forma de doação, que será formalizada através de escritura pública, a ser efetivada pelo proprietário, Luiz Merke, empresário, e sua esposa Sandra Regina Merke, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ela portadora do RG nº 4.579.264 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 893.135.698-68, ele portador da CRTA nº 7826 e inscrito no CPF sob o nº 196.691.788-00, para fins de uso institucional, situada na Rua Manoel Gajo, nº 2349, a área “1D”, que assim se descreve:

“Começa em um ponto situado na rua Manoel Gajo, na divisa com propriedade dos Herdeiros de “Manoel da Costa”, daí segue em linha reta na distância de 77,644m, confrontando com a mesma propriedade dos Herdeiros de “Manoel da Costa”; daí deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 22,5027m, confrontando com a área “1C”; daí deflete novamente à direita, e segue em linha reta na distância de 77,644m, confrontando com a já mencionada área “1C”, daí deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 22,5027m, até encontrar o ponto inicial confrontando com a mesma rua Manoel Gajo, encerrando a área de 1.746,99m².

Parágrafo único. A doação se efetuará sem qualquer ônus ao Município, ficando a cargo do doador as despesas e emolumentos da escritura pública e seu registro no cartório de registro competente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2003.

(PA nº 4782/99)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 539
DE 15 DE AGOSTO DE 2003**

“Inclui programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 498, de 04 de julho de 2002 e na Lei do Plano Plurianual nº 458, de 12 de julho de 2001, os programas detalhados nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de agosto de 2003.

(Pa nº 204/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIANº 267
DE 07 DE AGOSTO DE 2003**

“Concede licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 anos, a servidora Maria Theotônia da Costa Sacavem Mason”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, o que foi solicitado pela servidora e a decisão do Prefeito, deferindo o pedido de licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo de acordo com as manifestações lançadas nos autos do processo administrativo nº 4868/03;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 11 de agosto de 2003, por 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, sem vencimentos, a servidora **MARIA THEOTÔNIA DA COSTA SACAVEM MASON**, Registro Funcional nº 130, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento no art. 79, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Bertioga, 07 de agosto de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 269
DE 14 DE AGOSTO DE 2003**

“Nomeia os membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, consagrado pela Justiça como necessário à validade da conduta do administrador público, sendo fundamental para o bom desempenho da Administração que os seus atos se norteiem pelos preceitos legais existentes e pela moral comum;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, que instituiu a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir desta data, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS - COPIAS**:
ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA – Motorista
JOÃO ALEXANDRE VIEIRA – Fiscal
CARMEM LÚCIA CARVALHO LUIZ – Chefe de Seção

NICOLA DE VIRGILIO – Oficial de Administração

ANA BEATRIZ REUPKE FERRAZ – Procuradora
Art. 2º. Será concedido adicional de 30% aos membros da COPIAS, até o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em conformidade com o artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

**LEI Nº 540
DE 15 DE AGOSTO DE 2003**

“Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo “.
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando a execução de obras, projetos ou realização de eventos de natureza turística ou esportiva.

Parágrafo único. Faz parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá receber repasse de recursos financeiros, nos termos dos convênios a serem firmados de acordo com o artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 15 de agosto de 2003.

(Pa nº 6156/02)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIANº 265
DE 5 DE AGOSTO DE 2003**

“Cessa, à pedido da servidora, Milene Aparecida Chaddad Andrade, a licença para tratar de assuntos particulares.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 79, parágrafo único, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, o que foi solicitado pela servidora e a decisão do Secretário de Administração, Finanças e Jurídico, deferindo o pedido que cessa, à pedido da servidora, a licença para tratar de assuntos particulares, tudo de acordo com as manifestações lançadas nos autos do processo administrativo nº 4916/02;

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, à pedido da servidora, a partir de 18 de agosto de 2003, a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem vencimentos, da servidora **MILENE APARECIDA CHADDAD ANDRADE**, Registro Funcional nº 612, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, com fundamento no artigo 79, parágrafo único, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de agosto de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURÍDICO
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/08/2003**

03212/03 – ADAMASTOR VIEIRA DE LIMA. Acolho integralmente os termos do parecer jurídico de lavra do Procurador Geral do Município. O acórdão colado aos autos pelo insigne Procurador dirime indubitavelmente a questão postulada na exordial, pois, em reprodução daquele: “Se os adquirentes aguardaram para formalizar o negócio em oportunidade diversa do início das obras, devem arcar com o risco que assumiram com a demora, pois a base legal tributável é o valor do bem (valor de mercado) no ato da transmissão. Tratando-se, porém, de condomínio fechado, com rateio dos custos da obra, ...exclui-se o valor da construção se, comprovadamente, tenham sido realizada pelo adquirente” (Recurso não provido. Sentença mantida. – TARS – AC 197140056 – 1ª C. Cível – Rel. Juiz Arno Werlang – j. 03.03.98). Isto posto INDEFIRO o pedido da exordial.

JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 9 de agosto de 2003, da Portaria nº 268/03, o artigo 1º deve ser lido sem o parágrafo único. Bertioga, 14 de agosto de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**ATOS DA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 14/08/03**

PROC. ADM. Nº **12420/96** – ANA PAULA RIBEIRO BROTTTO – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 23/07/03; **19686/97** – DANIEL ORTEGA GUERRERO BERTIOGA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 28/08/03, EM 23/07/03; **703/00** – LITORAL NORTE PIZZA LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 28/07/03; **2589/00** – ABREU, FERREIRA E SANZ SOGAYAR S/C LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 23/07/03; **8613/00** – DOUGLAS CARVALHO – DEFIRO O PEDIDO DE IM 19542, EM 25/07/03; **2988/02** – AUTO – INFRAÇÃO – CONCREPAV S/A – INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA, JUROS E ATUALIZAÇÃO, EM 22/07/03; **4605/02** – CLAUDENOR ZOPONE JÚNIOR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 28740, EM 25/07/03; **4803/02** – MARIA ROMUALDA REIS BERTIOGA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 28100, EM 24/07/03; **5348/02** – IVY ANTONIETTA DE ARAÚJO POZZATTI – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 2940-0, EM 25/07/03; **6947/02** – SILVIO RIBEIRO BYRRO – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 2931-0, EM 25/07/03; **254/03** – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PIRATININGA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 24/07/03; **1055/03** – AGAMENON DA SILVA – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 24/08/03; **2969/03** – JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, EM 24/07/03; **3054/03** – LÚCIA MARIA P. LOPES NAVES – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO, EM 23/07/03; **3851/03** – AUTO – INFRAÇÃO – SABEL INC. E ADM. – INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO, EM 23/07/03; **4077/03** – CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S/A – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 23/07/03; **4169/03** – AUTO – INFRAÇÃO – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 28/08, EM 28/07/03; **4190/03** – DINIZ LOPES DE CAMARGO GODOI – INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRIBUTOS, EM 23/07/03; **4776/03** – WILLIAM CARDOSO – DEFIRO O PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE FAIXAS, EM 28/07/03; **4832/03** – OC NAVES JÚNIOR GRÁFICA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 22/07/03; **5226/03** – CPF NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAXAS, EM 24/07/03; **5408/03** – MÁRCIA DA SILVA RIBEIRO – DEFIRO O PEDIDO PARA EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS, EM 24/07/03; **5444/03** – JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO, EM 24/07/03; **5452/03** – MARIA APARECIDA MONREAL MENEZES – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 23/08, EM 23/07/03; **5519/03** – MARCÍLIO BAROTTI – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO, EM 22/07/03; **5522/03** – ROBERTA CORREIA CHAGAS DE SOUZA VÍDEO – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 22/07/03; **5630/03** – MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO, EM 24/07/03; **5642/03** – OSMARINA TEIXEIRA MORAES – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM. 29430, EM 25/07/03; **5659/03** – LOURISVALDO PEREIRA BARBOSA – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO, EM 25/07/03; **5639/03** – TADASHI OTA – DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO, EM 25/07/03.

MARIA DE LOURDES R. DE CAMPOS
Chefe da Seção de Fiscalização Tributária

**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 11/08/03**

00202/01 – GERALDO COLUCCI. Restitua-se a importância de R\$ 125,93 (cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), face o informado pelo Cadastro. **06282/01** – DERCÍLIO HUMBERTO LOUZADA. Restitua-se a importância de R\$ 461,68 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), face o informado pelo Cadastro. **06787/01** – NEY PAULO GEJUIDA LEITE PIROZZELLI. Restitua-se a importância de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), face o informado pelo Cadastro. **06032/02** – MARIA DALILA RIBEIRO DOS SANTOS. Restitua-se a importância de R\$ 1.655,07 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), face o informado pelo Cadastro. **07048/02** – JOSE FILIPE RIBEIRO FERNANDES. Restitua-se a importância de R\$ 414,91 (quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), face o informado pelo Cadastro.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 12/08/03

00184/01 – MARIO YOKOYA. Restitua-se a importância de R\$ 471,45 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), face o informado pelo Cadastro. **00332/01** – HENRIQUE DO CARMO. Restitua-se a importância de R\$ 455,68 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), face o informado pelo Cadastro.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 13/08/03

03484/03 – IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR. Arquite-se por desinteresse. **03485/03** – IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR. Arquite-se por desinteresse. **05218/03 cab 23134/97** – PEDRO FÁBIO DO CARMO. Autorizo. **06000/03** – ARMANDO BROTTTO. Defiro o pedido face o informado pelo Cadastro.

ROSEANE NÓBREGA DOS S BITENCOURT
Chefe da Seção da Receita

**Vamos manter o mosquito da Dengue longe de Bertioga.
Elimine criadouros como pneus, latas e garrafas e tampe sua caixa d'água. Dúvidas? Ligue para a Seção de Zoonoses - 3317-4000 (ramal 2052)**

ATOS OFICIAIS**ATOS DO CHEFE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 07/08/03**

4344/03 JOSÉ CARLOS NOGUEIRA - Compareça a Eng. Maria Joanilde Amâncio para esclarecimentos em 30 dias; 2419/02 Cab. 2882/93 LINCOLN PESINATO E OUTROS - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça - se a licença para edificar, nos termos da lei 276/98, pago os emolumentos em 30 dias; 5547/03 STÉLLIO GOMES - Aprovo o projeto arquitetônico de substituição, expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 3988/03 FERNANDO HÍGINO DA SILVA - Aprovo o projeto arquitetônico observadas as anotações, expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5018/03 NOÊMIA DE JESUS BRITES - revogo o despacho de 21/07/03; - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 4930/03 JULIA COVRE SARAIVA - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça - se a licença para demolir e edificar pago os emolumentos e ISS em 30 dias; 4697/03 Cab. 5746/99 MICHELE SIRICA - Aprovo o projeto arquitetônico urbanístico, expeça - se a licença pago os emolumentos em 30 dias; 3210/03 JOSÉ ALVES DA ROCHA - revogo o despacho de 28/07/03, expeça - se a licença "ex-offício" inscrevendo - se eventuais débitos em dívida ativa; 5944/03 SOBLOCO CONSTRUTORA - Certifique-se; 5793/03 JOSÉ CARLOS ANDRÉ PEREIRA - Arquite-se; 3395/03 Cab. 51038/86 PAULO EDUARDO DOS SANTOS - mantenho o indeferimento; 5587/02 SILAS DE ARRUDA CÂMARA - mantenho o indeferimento; 9449/00 Cab. 19387/97 ANTÔNIO MANOEL BEBIANO - expeça - se a licença "ex-offício" inscrevendo - se os débitos em dívida ativa.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 08/08/03

4879/03 SERGIO LOPES DOS SANTOS - Compareça a Eng. Maria Joanilde Amâncio para esclarecimentos em 30 dias; 2908/03 ARNÓBIO ALVES MARTINS - Compareça o Arq. Douglas Parra para esclarecimentos em 30 dias; 7946/02 ILSON DE OLIVEIRA VIOTO - Compareça a Arq. Rosely Rodrigues Furtado de Mello para esclarecimentos em 30 dias; 5424/03 e 5423/03 Cab. 52275/91 JORGE ATTÍLIO PASCUCCI - Compareça a Arq. Renata Bajon Pascucci Colhado para esclarecimentos em 30 dias; 5727/03 LUCIANO ANTÔNIO BERALDO - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça - se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 4638/03 ROGÉRIO LUIZ FREITAS DE OLIVEIRA - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5071/03 Cab. 3464/02 EDSON ALVES DOS SANTOS - indeferido não atende a lei 316/98 art. 5º § 1º; 5930/03 DORÍDIO HENRIQUE DA SILVA - indeferido nos termos do art. 6º e 12 da lei 316/98; 5047/03 VERDES MARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5931/03 ARLINDO AURESCO - Apresente a 2ª via do projeto arquitetônico, nos termos do art. 7º; 2820/03 Cab. 51855/90 ZIAD KHALED EL MALT - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça - se a licença pago os emolumentos e apresentado termo de comercialização ou certidão de registro de incorporação em 30 dias, apresentar laudo de vistoria do corpo de bombeiro por ocasião do ocupe-se.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 11/08/03

6434/01 PEDRO COLICHINI NETO - indeferido em desacordo com a lei 316/98 art. 6º § 1º art. 61 V, lei 317/98 art. 48 - 13; 1904/03 IVENS FERREIRA FERNANDES - sim como requer quanto a petição 1839/03 - retirada do Alvará de construção levando - se em conta a cota do fiscal; 5265/03 BORIS ZAMPESE - Aprovo o projeto arquitetônico substituído, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5024/03 cab. 3443/02 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FERREIRA - Aprovo o projeto arquitetônico, pago os emolumentos e taxas de esgoto em 30 dias; 2539/03 RODRIGO DORADOR SERBILLERA - mantenho o indeferimento; 4979/03 Cab. 6198/01 VALMIR ROSINA - indeferido, em desacordo com a tab. A, art. 48 da lei 317/98; 4704/03 Cab. 5584/02 EDUARDO DE RESENDES ARRUDA E OUTROS - indeferido, em desacordo com a tab. A, art. 48 da lei 317/98 ART. 6º § 1º, 2º e ART. 31; 479/02 JOAQUIM CAMPOS - compareça o Arq. Paulo Silas Dornelas para esclarecimento, em 30 dias; 1791/03 Cab. 15973/97 RUBENS CARLOS DA SILVA FILHO - compareça a Eng. Rosa Maria Berti para esclarecimento, em 30 dias; 4878/03 ANTÔNIO FERRÃO DE ALMEIDA - compareça a Eng. Maria Joanilde Amâncio para esclarecimento, em 30 dias ; 6460/99 Cab. 50747/82 ADEMAR BATISTA quanto a petição 1860/03 comunicação sem amparo legal, considerando inexistir cobertura aprovada de 124,00 m²; 5816/00 Cab. 8531/99 SIDNEY LEÃO CALDEIRA - indeferido; não há licença de construção a ser definida, considerando que o lote já possui edificações, encaminhe-se ao sefi para as providências legais cabíveis; 4627/03 MARIA HELENA TELES CAMARGO - compareça o Arq. Douglas Carvalho para esclarecimento, em 30 dias; 4514/03 ERMÍRIO ALVES MOREIRA - compareça a Arq. Renilda dos Santos para esclarecimento, em 30 dias; 5442/03 cab. 7072/02 HILBERT RICHARD LUCHESE - compareça o Arq. Douglas Parra para esclarecimento, em 30 dias; 956/03 Cab. 2411/01 CLAUDIA APARECIDA PRADO E OUTRO - compareça o Arq. Carlos Vicentino para esclarecimento, em 30 dias; 4221/03 EDSON TADEU DOS SANTOS - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça - se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 3714/03 NEIDE SANTOS DA SILVA - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça - se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 7917/02 Cab. 691/02 ZILMA APARECIDA DE ALMEIDA - sim como requer expeça - se a licença para remanejar pago os emolumentos em 30 dias; 9404/00 Cab. 50117/91 WILSON THOMAZ RODRIGUES JUNIOR - sim como peticiona, revogo o despacho de 21/02/03 e o de 21/01/03. Conserve-se, nos termos da lei 413/00, 77,49 m² pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 12/08/03

6046/03 SERGIO APARECIDO TAMURA - Certifique-se; 5628/03 cab.3046/95 EDMILSON COGUETO - Sim, como requer, quanto a unificação dos lotes 01 e 02, observadas as anotações, pago os emolumentos em 30 dias; 4712/03 cab.54.453/91 JOÃO LUIZ TITATO E OUTROS - Indeferido, não atende lei 317/98 art. 48 tab.A; 5025/03 JAIR FERRARI - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 4568/03 cab.50.786/86 PONTO ALTO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/C LTDA. - Sim, como requer. Regularize-se 37,81 m², expeça-se a licença de legalização, pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentar laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros por ocasião do ocupe-se; 4804/03 cab.50.442/91 CLAUDIO LIGERO MARTINS JUNIOR - compareça o Arq. Douglas Parra para esclarecimento, em 30 dias; 7651/95 Cab. 2191/95 MARISA GOMES DE CARVALHO - indeferido o solicitado em petição 1871/03; 5980/03 CONSTRUTORA PHOENIX LTDA - indeferido desacordo com a lei 316/98 art. 28 e 29; 2716/03 Cab. 54296/91 BENEDITO BENTO DE SOUZA - compareça o Eng. Rodolfo Horvath Junior para esclarecimento, em 30 dias; 5269/03 ARISTIDES VICENTE DA SILVA - quanto a petição 1873/03 mantenho o indeferimento; 5627/03 Cab. 50413/87 RAIMUNDO FERREIRA LUTOSA FILHO - sim como requer quanto a petição 1862/03, expeça-se a licença de demolição pago os emolumentos e ISS em 30 dias; 573/03 Cab. 1501/00 CONDOMÍNIO VILLAS DE SAN ANDRES - regularize-se 119,03 m² quitados os emolumentos e ISS em 30 dias; 5441/03 Cab. 7990/02 EDSON TEODORO DE SOUZA - Compareça o Arq. Douglas Parra para esclarecimento, em 30 dias; 5660/03 Cab. 7534/98 PAULO DE AZEVEDO MARQUES - Regularize-se 74,92 m², expeça-se a licença de legalização, pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentado atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros por ocasião da baixa de licença; 8103/99 ISABEL CANABRA DA MOTA LIMA - licença caduca desde 20.01.01, archive-se desde que pago os emolumentos no valor de R\$ 147,00.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 13/08/03

7651/95 Cab. 2191/95 MARISA GOMES DE CARVALHO - Recolha R\$ 466,99 a título de diferença de taxa e ISS sobre 39,08 m²; 6975/02 Cab. 1261/95 CONDOMÍNIO SAINT LO VILLAGE - Sim como requer quanto ao desmembramento, pago os emolumentos, em 30 dias; 2911/03 cab. 63826/92 RICARDO ARGUEJO JUNIOR - Revogo despacho de 26/06/03; Compareça o Arq. Gustavo Ramos de Mello para esclarecimento em 30 dias; 5492/03 Cab. 9389/96 PEDRO DE COSME SOBRINHO - Compareça a Eng. Rosa Maria Poppi Neves Berti para esclarecimento em 30 dias; 5790/03 Cab. 6881/98 MARCELO DA CRUZ PINTO CORREA - Compareça a Arq. Marilsa Lopes Pancotti para esclarecimento em 30 dias; 5939/03 MAURO AUGUSTO SARAIVA - Aprovo o projeto arquitetônico substituído, pago os emolumentos em 30 dias; 3646/03 ALEXANDRE JOSÉ LUQUE - Aprovo o projeto arquitetônico expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos e apresentado a CEI em 30 dias e laudo de vistoria do corpo de bombeiro por ocasião do ocupe-se; 4124/03 JOSÉ RODRIGUES - Aprovo o projeto arquitetônico expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 4345/03 LUCIANA AMORIM DE MELLO SILVEIRA - Aprovo o projeto arquitetônico expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 4985/03 NOÊMIA DE JESUS BRITES - Sim como requer na petição 1858/03; aprovo o projeto arquitetônico expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5219/03 Cab. 1726/98 ANA APARECIDA BATISTA DE MATOS - Aprovo o projeto arquitetônico expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5453/03 Cab. 2441/00 HUMBERTO TOGNELLI - Aprovo o projeto arquitetônico expeça - se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 7651/95 Cab. 2191/95 MARISA GOMES DE CARVALHO - Quanto petição 1911/03 revogo o despacho de 12/08/03. Sim como peticiona pago os emolumentos, em 30 dias; 2295/02 Cab. 50677/99 EDSON ROQUE DOS REIS - Regularize-se os acréscimos e modificações no total de 507,00 m²; pago os emolumentos em 30 dias; e apresentado plantas com as correções solicitadas.

ENG. ROBERTO MARTINS COSTA
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

**ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 13/08/03**

PETIÇÕES: 1792/03 Osmary Silva Thomaz da Cruz, Deferido o pedido em petição, expeça-se a 2ª via da C.H., pagos os emolumentos. **51546/87 Vitor Manuel dos Santos, 1898/03 Antonio Villalba**, deferido o pedido em petição, concedendo prorrogação de prazo por mais 30 dias. **1863/03 José Garcia de Oliveira, 1870/03 Georgina Carreira, 1896/03 Cícero Alves Bonfim**, Indefiro o solicitado na petição, por falta de amparo legal **PROCESSOS: 50752/91 Vicente Lopes Ortiz, 3763/02 Joseval Barbosa Pereira e outro, 363/00 Hildebrando José Gomes, 53149/88 Diodete Sebastião dos Anjos, 1755/00 João Alves de Almeida, 5030/02 Marco Aurélio Carricondo, 2691/01 Carlos Eduardo Santos, 2061/01 Olindina dos Santos Leite Silva, 854/03 José Roberto Barbosa Rodrigues**, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND. Conforme cálculos dos emolumentos e vistoria realizados pelo fiscal. **6047/03, 6048/03 Elevadores Atlas Schindler S/A, 2976/03 Thyssenkrupp Elevadores**, Expeça-se a Licença de Instalação, observadas as normas técnicas da ABNT, Elektro e Corpo de Bombeiros, pagos os emolumentos em 30 dias. Conforme cálculos dos emolumentos e vistoria realizados pelo fiscal. **50752/91 Vicente Lopes Ortiz, 5815/94 Udeley Pereira da Silva, 4471/01 Sonia Luiza Pereira Domeni**, Expeça-se a Carta de Habitação, Ex-Ofício, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND. Conforme cálculos dos emolumentos e vistoria realizados pelo fiscal. **1385/00, 1386/00, 1384/00 Telesp Celular, 3618/92 Sindicato de Fiação, Tecelagem Guarulhos/Arujá**, Expeça-se a Licença de Ocupação, Ex-Ofício, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND. Conforme cálculos dos emolumentos e vistoria realizados pelo fiscal. **6842/02 Douglas de Paula, 8378/99 Lions Clube de Bertioga**, Correspondências referente a cobrança de Carta de Habitação/ISS/Renovação de Alvara, devolvidas pelo correio com A. R. **1864/03, 1138/03, 532/03, 762/03, 541/03, 786/03, 547/03, 837/03, 548/03, 7041/981502/99, 8820/96, 2966/01, 5132/03, 2607/03, Sefi/Calçadas, 6928/95 Antonio Fernandes Pomares**, Assunto Solucionado, Arquite-se. **6233/00 Jorge Marcelino Falcão, 51473/91 Carlos Alberto Fonseca**, Considere-se a Carta de Habitação expedida anteriormente, como Ex-Ofício. **321/95 Ivone de C. Batista**, Revogo o despacho exarado em 31/07/97 no processo anexo nº 12406/96 à fl. 12. **6707/01 Marculino Martins**, Documento de Intimação e Autuação (D.I.A.) nº 5209, Compareça a P.M.B. para esclarecimentos, demolir obra edificada irregularmente, apresentar título de propriedade do terreno, multa por não atender a intimação anterior e pelas ocorrências citadas. **5671/94 Henrique A. Costabile e outro**, D.I.A. 5211, Providenciar a regularização da construção, ocupada sem Habite-se, correspondência devolvida pelo correio com boleto da multa aplicada.

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Prefeitura lança o Concurso Literário da Independência

Brasil, 181 anos de Independência será o tema do II Concurso Literário *Independência do Brasil* lançado pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural junto à rede municipal de ensino. Com o objetivo de divulgar a história e estimular a prática da cidadania, o concurso envolverá os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os classificados receberão Certificados de Participação e terão seus trabalhos expostos na Casa da Cultura, no dia 7 de setembro, quando será feita a entrega de prêmios aos vencedores.

As turmas de Educação Infantil participarão com desenhos alusivos ao tema. Já os alunos do Ensino Fundamental concorrerão com trabalhos diferentes. Para os de 1ª e 2ª séries serão desenhos com frases, além de cartazes (3ª e 4ª séries) e redações para as classes de 5ª a 8ª. Os integrantes do programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderão participar das três modalidades.

De acordo com o regulamento, as escolas deverão selecionar, no máximo, três trabalhos por categoria, que serão encaminhados pela diretoria à Secretaria de Educação, acompanhados de ofícios, até o dia 3 de setembro. Os trabalhos devem estar em envelopes lacrados indicando o nome II

Concurso Literário Independência do Brasil. Quem não cumprir o prazo estará desclassificado. O trabalho deve ser assinado pelo estudante e seguir com uma folha anexa com as seguintes informações: nome completo, idade, endereço, telefone, nome da escola e do professor e a série. Ele deve ser entregue na secretaria da própria escola.

Critérios - As frases devem ser claras e objetivas e não ultrapassarem 15 palavras na mesma folha do desenho, que deve ser original, não pode ser mimeografado e nem xerocado e deve ser feito em folhas com margens de um centímetro. As redações precisam ser coerentes com o tema, apresentar títulos, textos de, no mínimo, 20 linhas, e as folhas respeitarem a margem de um centímetro. Não poderá ser usado o verso da folha. Se necessário, o texto continua em outra folha.

No caso dos cartazes, eles devem ser confeccionados em cartolina ou papel cartão respeitando a margem de dois centímetros. É necessário colar no verso a identificação do participante. Vale lembrar que os desenhos xerocados e textos copiados serão desclassificados.

Os trabalhos serão selecionados em duas etapas. Na primeira, a direção e professores selecionarão três trabalhos por

categoria em cada escola. Depois, haverá a escolha entre os finalistas dos primeiros colocados em cada modalidade. Os trabalhos serão avaliados pela criatividade, originalidade da idéia, conhecimento de fato histórico com visão crítica reflexiva, além de coerência e coesão. Todos os classificados nessa segunda fase receberão os Certificados de Participação e terão os trabalhos expostos na Casa da Cultura de Bertioga (Av. Thomé de Souza, 130, praia da Enseada), no dia 7 de setembro. A divulgação dos finalistas será feita dois dias antes da exposição e premiação.

Os autores dos trabalhos vencedores ganharão uma Coleção de Livros e, junto com suas classes, participarão do Roteiro Histórico *Conheça Nossa História*, recentemente lançado pela Prefeitura. Eles farão um passeio de escuna pelo canal de Bertioga para conhecer o manguezal próximo à ponte do Rio Itapanhaú. Na outra margem do canal, o grupo descerá da escuna e seguirá por uma trilha até chegar às ruínas da Ermida de Santo Antônio do Guaibê. De volta à escuna, os alunos passarão pelas muralhas do Forte São Felipe e retornarão ao píer de onde seguirão para uma visita ao Forte São João e ao Parque dos Tupiniquins, criado no entorno da fortaleza mais antiga do Brasil.

Encontro discute o Plano Municipal de Educação

A população está convidada a participar dos encontros que serão promovidos de 19 a 21 deste mês, na sede do Fundo Social de Solidariedade, para a elaboração do Plano Municipal de Educação. O objetivo é estabelecer estratégias, metas e prazos para o desenvolvimento da educação nas redes municipal, estadual e particular de ensino para os próximos 10 anos.

A realização dos encontros para discussão junto à sociedade é determinada pelo Plano Nacional de Educação, no artigo 2º da Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, como estipula a Lei de Diretrizes Básicas (LDB). A abertura será na próxima terça-feira, 19, com os temas *Educação Infantil* (9h), *Educação Indígena e Educação Especial* (14h). Na quarta-feira, 20, serão debatidos *Ensino Fundamental* (9h) e *Educação de Jovens e Adultos* (14h) e, na quinta-feira, 21, serão discutidos os temas *Ensino Médio e Ensino Superior* (9h) e *Magistério e Recursos Financeiros* (14h). A sede do Fundo Social fica na Rua Walter Pereira Prado, 77, Vila Itapanhaú.

Após a conclusão dos trabalhos e a elaboração do plano, ele será encaminhado ao Legislativo, em forma de anteprojeto de lei, para análise e aprovação.

Município elege delegados para a Conferência das Cidades

Com a presença de membros de 33 entidades inscritas, dos mais variados segmentos, foram eleitos na última quarta-feira os delegados que representarão Bertioga na Conferência das Cidades, evento que será realizado em níveis regional, estadual e nacional. Pelo Poder Executivo, foi indicada a advogada e diretora de Planejamento, Gisele Bernardo Gonçalves. Para representar a sociedade civil foram eleitos Paulo Roberto Velzi (Fundação 10 de Agosto) e Waldemar da Silva, presidente da Associação dos Sem Casa de Bertioga.

No entanto, todas as entidades inscritas poderão participar do processo encaminhando propostas, até o próximo dia 20, para a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano, que serão

compiladas e inseridas nas reivindicações do município durante a Conferência Metropolitana marcada para o próximo dia 28, na Câmara Municipal de Praia Grande. Em nível estadual, o encontro acontecerá dias 26 e 27 de setembro, no Memorial da América Latina, quando serão discutidas as propostas a serem encaminhadas na Conferência Nacional das Cidades, de 23 a 26 de outubro, em Brasília.

Bertioga aderiu à Conferência Metropolitana, pois é importante debater problemas comuns em nível regional para que sejam encaminhados aos governos Estadual e Federal. A participação do município nesse processo de discussão será importante também para garantir o repasse de recursos do governo estadual e União.



Paulo Velzi, Gisele Bernardo e Waldemar da Silva são os representantes do município

Renata de Brito/PMB

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Forte São João é o primeiro monumento de arquitetura militar do Brasil

O mais antigo forte do Brasil e o melhor preservado entre todos os que foram tombados pelo Governo do Estado, também é o primeiro de arquitetura militar construído no País. Esse patrimônio nacional, revitalizado pela Prefeitura desde o início de 2001, também é apontado como referência no livro *Arquitetura Militar – um panorama histórico a partir do Porto de Santos*, que será lançado no próximo dia 22, a partir das 14 horas, na Fortaleza de Itaipu, no Canto do Forte, em Praia Grande.

De acordo com o autor do livro, o arquiteto Victor Hugo Mori, do Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Nacional (Iphan), a Baixada Santista conta com o primeiro e também o último monumento de arquitetura militar erguido no Brasil, que é o Forte dos Andradas, em Guarujá, uma vez que a 2ª Guerra Mundial marcou o fim das fortificações militares na costa brasileira.

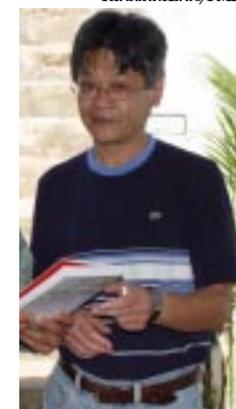
Editada pela Imprensa Oficial do Estado e Fundação Cultural Exército Brasileiro, a publicação traz informações importantes sobre a preservação do patrimônio cultural nacional e também um panorama mundial dos mais expressivos monumentos e edifícios militares mostrando como as guerras eram travadas desde o fim da Idade Média.

Foram 10 anos de estudos compilando dados que resultaram em pesquisas e revelações que ajudam a entender a história. “As fortificações acompanharam a artilharia e as táticas de guerra. Elas se transformaram, no tempo e no espaço, adaptando-se às necessidades de cada época”, explica Mori. Para elaborar o livro, ele contou com a colaboração do historiador Adler Homero Fonseca de Castro e do professor Carlos A. Cerqueira Lemos, estudioso da arquitetura militar. Já a arte gráfica ficou a cargo de Guen Yokoyama.

Segundo Victor Hugo, o estudo teve como ponto de partida o Porto de Santos porque ele “permite que se tenha uma linha do tempo contando a história da arquitetura militar de 1550 até a 2ª Guerra Mundial”. O arquiteto explica que é muito mais fácil manter um monumento de arquitetura militar do que um civil,



Jay Fauro/PMB



Renato Brito/PMB

O livro *Arquitetura Militar – um panorama histórico a partir do Porto de Santos*, do arquiteto Vitor Hugo Mori (acima) destaca a importância da fortaleza mais bem conservada da Baixada Santista

pois a construção é concebida para resistir a ataques e, portanto, mais duradoura.

No entanto, no caso de Bertioga, o trabalho realizado pela Administração tem sido fundamental para dar vida ao monumento e contribuir para sua manutenção. Totalmente restaurado, ele conta com salas temáticas que retratam parte da história da colonização brasileira e valorizam a cultura indígena, o que tem atraído visitantes de todos os cantos do País e do exterior.

Na opinião do arquiteto, para ser preservado, o monumento deve ser usado. “Um monumento sem uso se destrói tanto pelo vandalismo quanto pelo próprio abandono”. Por esse motivo, ele também elogia a iniciativa da Prefeitura, que desapropriou todas as construções edificadas na área originalmente pertencente ao forte, criando o Parque dos Tupiniquins, de caráter histórico, turístico e cultural. Essa medida possibilitou que fosse recriado o mesmo ambiente natural que emoldurava o monumento na época de sua construção.

De acordo com Victor Hugo

Mori, a primeira fortaleza real e que contou com projeto de Portugal é hoje a mais bem-conservada da Baixada Santista. “De todos os fortes tombados no Estado de São Paulo, o Forte São João é o que tem melhor manutenção e, portanto, o que melhor atende a população”. Isso, sem contar a vantagem de que a paisagem onde ele está inserido ainda se mantém quase inalterada há quase cinco séculos. Segundo o arquiteto, a impressão que se tem ao entrar pelo canal de Bertioga é a mesma que teve, por exemplo, Fernão Cardim, que a descreveu em 1555.

Edificação começa em 1532 - Com a denominação de Forte São Tiago, o monumento foi erguido em paliçada de madeira em 1532, época em que foi ponto de partida para a esquadra de Martim Afonso de Sá fundar a Vila de São Vicente, em 22 de janeiro do mesmo ano. Construída em ponto estratégico para defesa de ataques de índios, piratas e inimigos às vilas de São Vicente, Santos e São Paulo de Piratininga, foi dessa mesma fortaleza que a esquadra de Estácio de Sá

partiu para fundar a cidade do Rio de Janeiro, em 1565.

A primeira grande reforma no monumento aconteceu em 1547 após o ataque vitorioso dos Tupinambás, que incendiaram o forte e destruíram o povoado da então Buriquioca (Morada dos Macacos) como era chamada Bertioga em tupi-guarani. Em 1699, a fortaleza ganhava as características atuais sendo rebatizada como Forte São João, em 1765, devido à restauração da capela erguida em louvor ao santo.

Tombado pelo Iphan em 1940, abrigou as instalações do Exército até 1945. A última ocupação militar foi como quartel de pelotões de vigilância do 4º e 6º Batalhões de Caçadores, defendendo a região da ameaça alemã durante a 2ª Guerra Mundial. Depois, chegou a alojar o destacamento da então Força Pública, a atual Polícia Militar do Estado. Em 1966, o Iphan retomou o processo de restauração do monumento, que foi definitivamente reaberto ao público em 2001, durante a primeira edição da Festa Nacional do Índio.

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Prefeitura quita 80% das dívidas com os Correios

Com apenas três parcelas para serem pagas, a Prefeitura de Bertioga conseguiu quitar 80% das dívidas de postagem de correspondências contraídas em administrações anteriores junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT). O compromisso assumido pelo Executivo possibilitará a reativação de contrato com os correios, uma vez que desde o início do governo não foram feitas postagens na cidade em função da dívida, explica Helen Maria de Souza, gerente da agência de Bertioga.

Em recente reunião com o chefe do Executivo, ela apresentou a proposta de estabelecer um novo contrato de prestação de serviços com a Prefeitura. Na ocasião, o chefe do Executivo também demonstrou preocupação na melhoria do atendimento prestado à população, o que poderá ocorrer com o aumento de receita da agência quando as correspondências voltarem a ser postadas na cidade.

Com o débito, a Prefeitura ficava impossibilitada de realizar esses serviços na agência local tendo de optar por outra cidade. "Com isso, a receita fica fora, mas a parte manual do trabalho é feita aqui", afirma Helen de Souza. Segundo ela, o volume de postagens equivaleria a cerca de 40% do total da receita da agência, um valor considerado relevante. Com a regularização da situação e a reativação dos serviços, "será possível melhorar a estrutura de atendimento da unidade e até aumentar o número de carteiros".

A dívida foi parcelada em 15 prestações de R\$ 19.053,00, restando apenas três para concluir os R\$ 285 mil. Como a Prefeitura tem pago as mensalidades em dia, a gerente dos Correios propôs uma forma de contrato único para execução de serviços gerais, com a vantagem de que a fatura fica para 30 dias, e a tarifa é bem menor.

Campanha de esclarecimento - Para regularizar a entrega de correspondências e melhorar o atendimento no município, foi acertada durante reunião que será firmada parceria para a realização de uma campanha de esclarecimento junto à população. De acordo com a Portaria 311, de 18 de dezembro de 1998, para que a distribuição de correspondência seja garantida são necessárias algumas



A Gerente da Agência dos Correios em Bertioga, Helen Maria de Souza, ressalta o trabalho da Prefeitura na quitação da dívida: "Me sinto orgulhosa, como bertioguense, em ter em uma Administração que está cumprindo os compromissos assumidos"

medidas.

Entre elas, que os logradouros estejam oficializados junto à Prefeitura e possuam placas de identificação; que os imóveis tenham numeração oficial da administração e caixa receptora de correspondência localizada na entrada das casas; e a numeração dos imóveis obedeça a critérios de ordenamento crescente, sendo um lado do logradouro par e outro ímpar. Também são exigidas condições de acesso e segurança para garantir a integridade física dos carteiros e dos objetos postais.

Segundo Helen de Souza, um dos problemas é que muitas casas não contam com a numeração oficial da Prefeitura e nem caixas receptoras. Além disso, para a pessoa ser atendida pelos correios, ela precisa estar em dia com a Prefeitura.

Para facilitar o trabalho, a gerente dos Correios encaminhou à administração o Plano Diretor da empresa estabelecendo o

que é necessário para melhorar a distribuição e o modelo para a confecção artesanal de caixas receptoras, além dos locais considerados mais críticos para entrega de correspondências.

Já para facilitar o atendimento nos bairros mais distantes, a agência instalou Caixas Postais Comunitárias (CPCs) em Boracéia e São Lourenço. "Trata-se de medida paliativa nos locais onde há mais dificuldades para entrega de correspondências, explica Helen de Souza. Também está em andamento outra CPC para atender os moradores de Guaratuba.

Segundo a gerente da agência, a reunião foi positiva. "O chefe do Executivo se mostrou interessado em melhorar o atendimento à população. Me sinto orgulhosa, como bertioguense, em ter uma Prefeitura que está cumprindo os compromissos assumidos. E isso é o principal de tudo".

Vacinação Contra a Raiva começa dia 19

Entre os próximos dias 19 e 22, a Secretaria de Saúde de Bertioga, através do Setor de Zoonoses, estará realizando a Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal.

Serão montados diversos postos de vacinação contra a raiva, distribuídos pelos bairros da cidade, que atenderão das 9 às 13h30, conforme tabela abaixo.

Todos os donos de cães e gatos devem comparecer aos postos de vacinação, com seus animais, para que possam ser imunizados.

DIA	LOCAL DE VACINAÇÃO
19/08	EMEIF's Boracéia, Guaratuba, Indaiá e São Lourenço Estacionamento Shopping Riviera Morada da Praia e Itaguá (posto volante) Vila Boa Esperança
20/08	EMEIF's Vista Linda e Chácara Vista Linda Escola Estadual William Aureli Sede da Associação de Moradores Jardim Rafael Jardim das Canções e Ana Paula Jardim Rio Raso (Rua 23) Mangue Seco (Praça)
21/08	Vila Agaó e Maitinga Albatroz I (Dancing do Pedrão) Albatroz II (Casa do Ferro) Jd Vicente de Carvalho II (Pastelaria) Jd Vicente de Carvalho II (Mercado)
22/08	Jardim Paulista (Depósito Zilma) Campo do União Bertioguense Centro de Saúde III Un.Hospitalar Mista Jardim Veleiros